

com os n.º 2 do artigo 73.º, n.º 1 do artigo 75.º e alínea c) do artigo 76.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, em conjugação com a cláusula 6.ª do Acordo Coletivo de Trabalho n.º 1/2009, de 24 de setembro e do Regulamento de Extensão n.º 1 -A/2010, de 1 de março, os trabalhadores abaixo indicados, concluíram com sucesso, o período experimental nas respetivas categorias/carreiras, na sequência da celebração com este Instituto, de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Alexandre Manuel Vieira Silva, Assistente técnico — 13,19 valores
Ana Isabel Raimundo Centenico, Técnica superior — 18,00 valores
Felisbela Conceição Ferreira, Assistente operacional — 18,45 valores
Maria Branca de Melo Faria, Assistente técnico — 13,76 valores
22 de março de 2013. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos,
Paula Caires da Luz.

206851567

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4608/2013

Considerando que a Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira do Ministério da Educação e Ciência é um serviço executivo central responsável pela programação, gestão financeira e planeamento estratégico e operacional deste Ministério, e é dirigido por um diretor-geral, nos termos do artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro, diploma que aprova a sua estrutura orgânica;

Considerando que o diretor-geral de Planeamento e Gestão Financeira, designado em regime de substituição por despacho n.º 3183/2012, de 22 de fevereiro de 2012, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 45, de 2 de março de 2012, passou à situação de aposentado em 1 de fevereiro de 2013;

Considerando que com a vacatura do supra mencionado cargo importa assegurar a efetiva direção desse organismo, até à conclusão dos procedimentos concursais a desenvolver pela CRESAP, procede-se, através do presente despacho, à designação, em regime de substituição, ao abrigo do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro, aplicável por força da alínea a) do n.º 2 do artigo 6.º da Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, do titular do órgão de direção superior de 1.º grau da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira;

Assim:

Ao abrigo das disposições conjugadas do n.º 3 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 125/2011, de 29 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 266-G/2012, de 31 de dezembro, e do artigo 3.º do Decreto-Regulamentar n.º 19/2012, de 31 de janeiro, e nos termos do disposto no artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3B/2010, de 28 de abril e 64/2011, de 22 de dezembro:

1- Designo, em regime de substituição, para exercer o cargo de diretor-geral de Planeamento e Gestão Financeira, o Prof. Doutor José Manuel de Matos Passos, cujo currículo académico e profissional, que se anexa ao presente despacho, evidencia a competência técnica, aptidão, experiência profissional e formação adequadas ao exercício do cargo.

2- O ora designado fica autorizado a prestar a atividade docente ou de investigação nos termos do n.º 2 do artigo 16.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação conferida pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com a alínea f) do n.º 2 do artigo 27.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 22-A/2008, de 24 de abril, e alterada pelas Leis n.ºs 64 A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, Lei n.º 66/2012 de 31 de dezembro, e Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro.

3- A presente designação produz efeitos a 11 de março de 2013.

21 de março de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

ANEXO

Síntese Curricular de José Manuel de Matos Passos

Formação Académica:

Doutorado em Economia pela Universidade de Bristol, Inglaterra, em 1997; Mestrado em Matemática Aplicada à Economia e à Gestão pelo Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, em 1992, com a média final de 18 valores; Licenciatura em Economia pelo Instituto Superior de Economia da Universidade Técnica de Lisboa, em 1988, com média final de 16 valores.

Atividade Profissional: Académica:

Professor do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa desde 1998;

Coordenador científico do mestrado em Econometria Aplicada e Previsão do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, desde 2013 e entre 2007-2008;

Investigador do Centro de Matemática Aplicada à Previsão e Decisão Económica desde 1991 com publicação de diversos trabalhos científicos em revistas internacionais e participação em congressos e conferências; Assistente do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1988 a 1997.

Não académica:

Diretor-Geral do GPERI (ex-MOPTC) do Ministério da Economia e Emprego de 2010 a 2012;

Adjunto do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações de 2009 a 2010;

Vice-Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa, de 2007 a 2009;

Vice-Presidente do Conselho de Gerência do Instituto para o Desenvolvimento e Estudos Económicos, Financeiros e Empresariais, de 2007 a 2009;

Vogal do Conselho Diretivo do Instituto Superior de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 2000 a 2002;

Coordenador do programa de estágios curriculares da licenciatura em Matemática Aplicada à Economia e Gestão do Instituto de Economia e Gestão da Universidade Técnica de Lisboa de 1997 a 2000.

Consultoria:

Participação no “Estudo geo-estratégico e de viabilidade económica de um projeto de expansão da armazenagem subterrânea de gás natural em Portugal” elaborado para a Transgás Armazenagem, S.A., em 2009;

Colaborador do Instituto da Mobilidade e dos Transportes Terrestres na preparação do “Inquérito geral à mobilidade dos residentes na área metropolitana de Lisboa”, de 2007 a 2009;

Colaborador da Direção de Transportes de Lisboa na elaboração de um “Modelo para a estimação da matriz Origem/Destino com desagregação ao nível da freguesia das viagens motorizadas efetuadas em dia útil dos residentes na AML”, em 2002;

Colaborador da Ferbritas no estudo de procura para o MST (Metro ao Sul do Tejo): “Modelo para a procura de modos de transportes nos Concelhos de Almada e Seixal”, em 2000;

Consultor da SNEDE, S.A. em trabalhos/estudos relacionados com a procura de transportes, em 2000;

Colaborador do Banco de Portugal em trabalhos relacionados com a definição e estimação de modelos econométricos para o índice de preços, em 1998.

Principais publicações científicas:

Arcanjo, M.; Bastos, A.; Nunes, F. and Passos, J. (2013). Child poverty and the reform of family cash benefits. *The Journal of Socio-Economics*, 43, pp.11–23;

Mendonça, A.; Silvestre, J.; Passos, J. (2011). The shrinking endogeneity of optimum currency areas criteria: evidence from the European Union – a beta regression approach, *Economics Letters*, Vol 113, Issue 1;

Bastos, A., Machado, C. & Passos, J., (2010). The profile of income-poor children. *International Journal of Social Economics*, 37(12), pp.933–950;

Pereira, E.S., Pereirinha, J. & Passos, J., (2010). Desenvolvimento de índices de caracterização do território para o estudo da pobreza rural em Portugal Continental. *Revista Portuguesa de Estudos Regionais*, (21);

Barros, C.; Frick, B.; Passos, J. (2009). Coaching for Survival: The Hazards of Head Coach Careers in the German “Bundesliga”, *Applied Economics*, Vol. 41, N. 25;

Bastos, A.; Leão Fernandes, G.; Passos, J. (2009). Analysis of school failure based on Portuguese micro data, *Applied Economics Letters*, Vol. 16, N. 16;

Barros, C.; Passos, J.; Gil-Alana, L. (2006). The timing of ETA terrorist attacks. *Journal of Policy Modeling*. Vol. 28 (3);

Bastos, A.; Leão Fernandes, G.; Passos, J. (2004). *Child income poverty and child deprivation*. An essay on measurement. *International Journal of Social Economics*. Vol 31, No. 11/12;

Bastos, A.; Leão Fernandes, G.; Passos, J. (2004). *Estimation of gender wage discrimination in the Portuguese labour market*. *Notas Económicas*, n.º 19, junho;

Bastos, A.; Leão Fernandes, G.; Passos, J. (2003) Estimation of gender wage discrimination in the Portuguese labour market J., Proceedings of 43rd Congress of the European Regional Science Association. Finland;

Passos, J. (2000). First and second moments of Newey and West’s HAC Covariance Matrix estimator under normality. *Econometric Theory*. Issue 16/6.

206852036

Despacho n.º 4609/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 8.º, n.º 2 e 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei

n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 29/2013, de 21 de fevereiro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto -Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto -Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que operou a sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, delegeo no Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, Mestre João Henrique de Carvalho Dias Grancho, com faculdade de subdelegação:

1. As competências que por lei me são atribuídas relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços, organismos e estruturas temporárias:

- a) Direção-Geral da Educação;
- b) Gabinete de Avaliação Educacional;
- c) Editorial do Ministério da Educação;
- d) Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nas matérias relativas a aspetos pedagógicos e administrativos de alunos e no domínio da prevenção do risco, segurança e controlo de violência nas escolas, em articulação com o Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar;
- e) Gabinete Coordenador da Rede de Bibliotecas Escolares;
- f) Agência Nacional para a Qualificação e o Ensino Profissional, I.P.;
- g) Comissão Interministerial de Apoio à Execução do Plano Nacional de Leitura;
- h) Agência Nacional para a Gestão do Programa de Aprendizagem ao Longo da Vida;
- i) Conselho Científico-Pedagógico da Formação Contínua.

2. A competência que me é atribuída em matéria disciplinar para decisão de recursos de aplicação de medidas disciplinares sancionatórias a alunos.

3. A competência que me é atribuída por lei em matéria de apoio financeiro, nos termos da Portaria n.º 49/2007, de 8 de janeiro, na redação dada pela Portaria n.º 1009-A/2010, de 1 de outubro e da Portaria n.º 1102/97, de 7 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2008, de 12 de maio e pelos Decretos-Leis n.ºs 3/2008, de 7 de janeiro e 21/2008, de 12 de maio.

4. As competências em matéria de deslocações em serviço público, no que respeita à autorização de despesas relativas às situações previstas no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, no n.º 2 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 192/95, de 28 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro, conjugado com o previsto no decreto-lei de execução orçamental e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 51/2006, de 5 de maio.

5. Delego, ainda, no Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário as competências para, no âmbito definido no presente despacho:

a) Praticar todos os atos decisórios relacionados com a realização e autorização das despesas e respetivos pagamentos com empreitadas de obras públicas, locação ou aquisição de bens móveis e aquisição de serviços que me são conferidas nos termos conjugados das disposições aplicáveis do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação, e do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, até aos montantes referidos na alínea c) do n.º 1 do artigo 17.º e as previstas na alínea c) do n.º 3 do artigo 17.º deste último diploma;

b) Aprovar as alterações orçamentais necessárias à correta execução dos programas, medidas e projetos, dentro dos limites da competência que me é atribuída nos termos legais;

c) Autorizar, para os trabalhadores nomeados, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea d) do n.º 3 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 259/98, de 18 de agosto, na sua atual redação;

d) Autorizar, para os trabalhadores com contrato de trabalho em funções públicas, que a prestação de trabalho extraordinário ultrapasse os limites legalmente estabelecidos, em circunstâncias excecionais e delimitadas no tempo, nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 161.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, alterada pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66/2012, de 31 de dezembro e pelo Decreto-Lei n.º 124/2010, de 17 de novembro.

6. Consideram-se ratificados todos os atos que, no âmbito dos poderes ora delegados, tenham sido praticados desde o dia 26 de outubro de 2012 pelo Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

25 de março de 2013. — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato*.

206856168

Despacho n.º 4610/2013

Ao abrigo das disposições conjugadas dos artigos 8.º, n.º 2 e 19.º da Lei Orgânica do XIX Governo Constitucional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 86-A/2011, de 12 de julho, alterado pelo Decreto-Lei n.º 246/2012, de 13 de novembro, dos artigos 35.º e 36.º do Código do Procedimento Administrativo e do artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, pelo Decreto-Lei n.º 223/2009, de 11 de setembro, pelo Decreto -Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, que operou a sua republicação, pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto -Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 69/2011, de 15 de junho, delegeo no Secretário de Estado do Ensino e da Administração Escolar, Dr. João Casanova de Almeida, com faculdade de subdelegação:

1. As competências que por lei me são atribuídas relativas a todas as matérias e à prática de todos os atos respeitantes aos seguintes serviços, organismos e estruturas temporárias:

- a) Inspeção-Geral da Educação e Ciência, nas matérias que respeitem à educação de infância, aos ensinos básico e secundário;
- b) Direção-Geral da Administração Escolar;
- c) Conselho Científico para a Avaliação de Professores;
- d) Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, nas matérias relacionadas com os recursos humanos e o reordenamento e requalificação da rede escolar da educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário, em articulação com o Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário.

2. As competências que me são atribuídas pela Lei n.º 23/98, de 26 de maio, para coordenar a comissão negociadora sindical do Ministério da Educação e Ciência (MEC) e para presidir às reuniões de negociação suplementar com as organizações sindicais do pessoal docente e não docente das medidas a estabelecer em projetos de diploma objeto de negociação.

3. As competências que me são atribuídas em matéria de processos disciplinares para:

- a) Decisão dos recursos interpostos pelo pessoal docente e não docente das decisões punitivas dos diretores dos estabelecimentos de ensino e do Diretor-Geral da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares;
- b) Aplicação da pena de demissão ou despedimento ao pessoal docente e não docente dos estabelecimentos de ensino;
- c) Decisão dos recursos interpostos pelo pessoal das decisões do Diretor-Geral da Direção-Geral da Administração Escolar.

4. A competência que me é atribuída pelo Estatuto do Ensino Particular e Cooperativo em matéria relacionada com a educação de infância, os ensinos básico e secundário, incluindo as matérias correspondentes ao regime sancionatório.

5. As competências para decidir sobre os assuntos do âmbito do MEC relativos às escolas portuguesas no estrangeiro.

6. As competências para, no âmbito da Direção-Geral de Planeamento e Gestão Financeira:

- a) Aprovar a rede escolar e respetiva racionalização financeira;
- b) Autorizar as ações necessárias à otimização dos sistemas educativo e tecnológico, tendo em vista a obtenção de ganhos e eficiência financeira;
- c) Avaliar o desempenho dos serviços e organismos do MEC identificados no n.º 1 do presente despacho.

7. As competências para, no âmbito da Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência, praticar todos os atos decisórios que visem:

- a) O desenvolvimento de sistemas de informação e comunicação destinados às escolas;
- b) Medidas necessárias à articulação entre as aplicações informáticas e sistemas de informação das escolas e o MEC;
- c) Validar os instrumentos estatísticos de planeamento e avaliação das políticas e programas do MEC e proceder à sua avaliação;
- d) Decidir sobre o sistema integrado de informação e gestão da oferta educativa e formativa.

8. As competências em matéria de deslocações em serviço público, no que respeita à autorização de despesas relativas às situações previstas no n.º 2 do artigo 33.º do Decreto-Lei n.º 106/98, de 24 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 137/2010, de 28 de dezembro e pelas Leis n.ºs 64-B/2011, de 30 de dezembro e n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro,